



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 459/2003

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir área de terra urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Êsio Vicente de Matos**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, uma área de terra urbana, localizada na quadra 39 do loteamento denominado Jardim das Palmeiras, zona urbana na cidade de Água Clara/MS, com 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) compostos pelos terrenos de nº 001 a 020, devidamente registrado no C.R.I de Ribas do Rio Pardo/MS, no livro 02, Ficha 01, Matrícula nº 9369 a 9388.

§ 1º - O imóvel que trata a autorização prevista no caput deste artigo pertence a Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas, portador da Cédula de Identidade nº 2.913.980, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF(MF) sob nº 039.273.188-68 e s/m Beatriz de Fátima Lamelas.

§ 2º - O valor da aquisição da área mencionada no caput deste artigo será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 018 de 10 de junho de 2003.

Artigo 2.º - A área adquirida será destinada para a construção de uma Escola Municipal do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2003.


Êsio Vicente de Matos
Prefeito Municipal